



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N° 021/2021

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.287 /2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020, QUE DELIMITA A ZONA URBANA”.

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A zona urbana do Município de Morro Redondo é limitada por uma linha imaginária que inicia entre o atual limite de Morro Redondo e Canguçu com Avenida Jacarandá, no marco nº 90, na Estrada de Acesso a Cachoeira, no Morro Redondo de cima, seguindo paralela a via no lado leste a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial onde sofre inflexão inicialmente na direção leste, e posteriormente a sul, sempre acompanhando a curvatura paralela a Avenida Jacarandá, cruza a fábrica de conservas Albino Neumam mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Laranjeiras onde inflexiona e segue paralela a esta distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial na direção Sudeste por 230m (duzentos e trinta metros), onde sofre nova inflexão na direção Sudoeste cruzando a Rua das Laranjeiras até 40m (quarenta metros) depois do alinhamento predial onde segue na direção Noroeste até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá seguindo na direção sul sempre acompanhando a curvatura paralela a Avenida Jacarandá até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua dos Coqueiros, onde inflexiona e segue paralela a esta distando 40m (quarenta metros) do alinhamento predial primeiramente na direção nordeste, depois na direção leste e finalmente na direção norte por uma distancia 1.660m (um mil seiscentos e sessenta metros), onde inflexiona na direção leste perpendicular a está cruzando a via em 40m (quarenta metros) após alinhamento predial da mesma seguindo primeiramente na direção sul e logo na direção oeste sempre paralelo a via até 40m (quarenta metros) antes da Rua dos Araçás onde inflexiona na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

direção sudoeste seguindo paralela a via até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, ponto onde sofre nova inflexão e segue novamente paralela, a Avenida Jacarandá com a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e acompanhando a curvatura da rua, na direção sul por uma distância de 100,00m (cem metros) quando sofre inflexão na direção leste por uma distância 130,00m (cento e trinta metros), quando sofre nova inflexão na direção norte por uma distância de 310,00m (trezentos e dez metros), quando inflexiona na direção leste por uma distância de 100,00m (cem metros), inflexionando novamente na direção sul até encontrar o alinhamento predial da Avenida Jacarandá, tal descrição engloba as Ruas das Goiabeiras, Ipês e Girassóis ponto onde sofre nova inflexão e segue novamente paralela, a Avenida Jacarandá com a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e acompanhando a curvatura da rua, na direção leste chegando até 38m (trinta e oito metros) antes da Rua do Salso, onde inflexiona paralelamente a esta aproximadamente na direção norte por uma distância 177m (cento e setenta e sete metros), onde inflexiona perpendicular a via, aproximadamente na direção leste cruzando a via, até 40m (quarenta metros), depois do alinhamento predial, onde inflexiona para o sul e segue paralela a Rua do Salso até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, onde inflexiona para leste até uma distância de 40m (quarenta metros) antes do prolongamento do predial da Rua 34, onde inflexiona, paralela a esta na direção nordeste, mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, até cruzar o prolongamento do alinhamento predial da Rua Amor Perfeito, em ângulo de aproximadamente 90° (noventa graus), até uma distância de 40m (quarenta metros), onde sofre nova inflexão na direção sudeste, paralela a Rua Amor Perfeito, até 40m (quarenta metros) além do prolongamento do alinhamento predial da Rua dos Lírios, ponto onde sofre nova inflexão aproximadamente da direção sul e paralela a Rua dos Lírios até chegar a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, onde sofre inflexão na direção leste, paralela a Avenida Jacarandá, acompanhando sua curvatura com a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, até 40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Bromélias, onde inflexiona na direção norte por uma distancia de 160,00m (cento e sessenta metros) sempre acompanhando o alinhamento predial de 40,00m (quarenta metros da via), quando inflexiona na direção leste atravessando a via até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

40,00m (quarenta metros) após o alinhamento predial da Rua das Bromélias quando sofre inflexão direção sul sempre acompanhando a curvatura da via até uma distância de 40,00m (quarenta metros) antes dos alinhamento predial da Avenida Jacarandá quando inflexiona na direção Leste pela Avenida Jacarandá sempre acompanhando a curvatura da via por uma distancia de 40,00m (quarenta metros) do alinhamento predial quando sofre leve inclinação a nordeste acompanhando a curvatura da Praça 12 de Maio sempre acompanhando o alinhamento predial até 40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua dos Pinus, quando inflexiona para o lado Norte por uma distancia de 100,00m (cem metros) paralelamente a curvatura da via sempre a uma distancia de 40,00m do alinhamento predial, quando sofre inflexão na direção leste cruzando a via até 40,00m (quarenta metros) do alinhamento predial quando inflexiona na direção sul acompanhando sempre a curvatura da via até quarenta metros antes do alinhamento predial da avenida jacarandá, quando inflexiona na direção leste, segue paralelamente a Avenida Jacarandá, com a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, onde cruza a VRS 302, seguindo a Avenida das Acácias mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e acompanhando a curvatura da rua, até 80,00m (oitenta metros) antes do alinhamento predial da Rua Canela onde inflexiona na direção norte por uma distância de 100,00 (cem metros) cruzando a Rua dos Cedros, quando inflexiona na direção leste por uma distancia de 247,00m (duzentos e quarenta e sete metros) sempre acompanhando a curvatura da Rua dos Cedros por uma distancia de 40,00m (quarenta metros) do alinhamento predial, quando inflexiona na direção sul até 40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida das Acácias, inflexionando na direção leste onde cruza a Estrada de acesso a Colônia São Pedro com uma distância de 40m (quarenta metros), do alinhamento predial acompanhando a curvatura da Avenida das Acácias paralela a esta pela distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros) até o fim do Estádio das Acácias, onde inflexiona para o lado oeste, cruzando a via e mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida das Acácias até 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Rua das Palmeiras, no loteamento Fiss, ponto onde inflexiona na direção sudoeste, seguindo paralelamente à Rua das Palmeiras, mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, até 40m (quarenta metros) além do prolongamento do alinhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

predial da Rua das Camélias, do mesmo loteamento, onde inflexiona e segue paralela a esta rua na direção noroeste, distando 40m (quarenta metros) do alinhamento predial desta rua até 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, quando sofre inflexão para o lado sul mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, paralela a esta pela distância de 1860m (hum mil oitocentos e sessenta metros), até ultrapassar o limite da propriedade da Igreja Católica Nosso Senhor do Bonfim, de onde inflexiona na direção oeste até a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial do lado oeste da Avenida dos Pinhais, cruzando a via e inflexionando em direção norte, mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, paralela a esta pela distância de 1900m (hum mil e novecentos metros) até encontrar o limite da propriedade da Câmara Municipal de Morro Redondo, ponto onde segue paralela a Avenida dos Pinhais, distando 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, inicialmente na direção norte até o Hotel Fiss 2, posteriormente na direção oeste e sempre paralela a avenida, acompanhando sua curvatura a 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial do acesso do Hospital, ponto onde inflexiona paralelo a este na direção sudoeste, até o largo do Hospital onde inflexiona a oeste cruzando o acesso ao Hospital por 40m (quarenta metros), inflexiona a nordeste até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, ponto onde inflexiona a oeste e segue acompanhando a curvatura da via e mantendo a distância de 40m (quarenta metros) até a Rua dos Hibiscos pelo lado leste, mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial dessa rua, inflexiona para o sul, sempre **acompanhando o alinhamento predial da via até quarenta metros antes do alinhamento predial da Rua R1 (Rua sem denominação), quando inflexiona para o lado Leste por uma distancia de 80,00m (oitenta metros) sempre acompanhando a curvatura da via por uma distancia de 40,00m (quarenta metros) do alinhamento predial onde inflexiona para o lado sul cruzando a via até 40,00m (quarenta metros) após o alinhamento predial da Rua R1 (rua sem denominação), quando inflexiona para o lado oeste sempre a uma distancia de 40,00m (quarenta metros) do alinhamento predial até 40,00m (quarenta metros) após o alinhamento predial da Rua dos Hibiscos, daí inflexiona em direção norte mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) paralelamente ao alinhamento predial do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

lado oeste da Rua dos Hibiscos até encontrar a Avenida Jacarandá a uma distância de 40m (quarenta metros), quando inflexiona para oeste percorrendo essa via até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Periquiteiras, onde sofre inflexão paralela a esta inicialmente na direção sul e posteriormente a sudoeste mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da respectiva Rua das Periquiteiras até 40m (quarenta metros) depois do prolongamento do alinhamento predial da Rua das Magnólias, onde inflexiona na direção este paralela a esta, mantendo 40m (quarenta metros) do alinhamento até chegar a 30m (trinta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Orquídeas, onde inflexiona paralela a esta na direção sul, com a mesma distância de 30m (trinta metros) do alinhamento predial, cruzando a Estrada da Lavoura em um ângulo de 90° (noventa graus) até 40m (quarenta metros) do alinhamento predial desta Estrada, onde sofre nova inflexão na direção noroeste e paralela a Estrada da Lavoura, com distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, cruzando a Rua das Nogueiras por 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, onde inflexiona paralelamente a esta na direção nordeste com a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento até chegar a 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, na Fábrica Minuano, onde inflexiona paralela a esta acompanhando a sua curvatura, com distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, inicialmente na direção noroeste, depois a norte sempre paralelo e a distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial até 40m (quarenta metros) antes da Rua Tarumã, ponto onde inflexiona na direção oeste, paralela a essa rua por uma distância de 260m (duzentos e sessenta metros), onde inflexiona na direção norte em linha reta, cruzando a via por 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, ponto onde inflexiona a leste até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá onde inflexiona paralela a esta acompanhando a sua curvatura, com distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, inicialmente na direção noroeste, depois a oeste sempre paralelo e a distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial até 40m (quarenta metros) antes da Rua das Violetas, ponto onde inflexiona na direção sul, paralela a essa rua por uma distância de 300m (trezentos metros), onde inflexiona na direção oeste em linha reta, cruzando a rua das Violetas além dos 40,00m do alinhamento predial por 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, ponto onde inflexiona a norte até 80m (oitenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

metros) além do alinhamento predial da Rua dos Crisântemos **quando inflexiona para o lado oeste por uma distancia de 50m (cinquenta metros) sempre paralelamente ao alinhamento predial mantendo a distancia de 40m (quarenta metros), quando sofre nova inflexão para o lado norte seguindo sempre paralelo ao alinhamento predial da Rua R5 (rua sem denominação) por uma distância de 40m (quarenta metros), até encontrar o alinhamento predial da Avenida Jacarandá ponto ando sofre inflexão para o lado leste seguindo sempre paralela a Avenida por uma distancia de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Azaleias, onde inflexiona paralelamente a esta na direção sudoeste até encontrar a Rua Sisal onde inflexiona paralela a essa para o sudeste, por uma distância de 110m (cento e dez metros), quando inflexiona cruzando a via por uma distância de 40m (quarenta metros), sofre nova inflexão para o lado noroeste até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Azaleias quando inflexiona na direção oeste por uma distancia de 360m (trezentos e sessenta metros) sempre paralelamente ao alinhamento predial mantendo a distancia de 40m (quarenta metros) quando sofre nova inflexão para o lado norte perpendicularmente a está até cruzar a 40m do alinhamento predial da Rua das Azaleias, onde inflexiona na direção leste sempre paralelamente ao alinhamento predial mantendo a distancia de 40m (quarenta metros) até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua dos Cravos quando inflexiona para o lado norte por uma distancia de 160m (cento e sessenta metros), sempre paralelamente ao alinhamento predial mantendo a distancia de 40m (quarenta metros) onde inflexiona para o lado leste cruzando a via até uma distancia de 40m (quarenta metros) quando inflexiona para o lado sul sempre paralelo ao alinhamento predial mantendo a distância de 40m (quarenta metros), até quarenta metros antes do alinhamento predial da Rua das Azaleias quando inflexiona para o lado leste sempre paralelamente ao alinhamento predial mantendo a distância de 40m (quarenta metros) até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, onde inflexiona até uma linha seca e reta, divisa com o Município de Canguçu, segue esta linha imaginária até o marco nº 95, daí mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, segue a dita Avenida, até o limite com o Município vizinho de Canguçu, onde interrompe na divisa (linha imaginária seca e reta), prossegue após essa interrupção, da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

mesma forma, mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e paralela a Avenida Jacarandá até passar pela Fábrica de conservas Albino Neuman, seguindo até a divisa com o Município de Canguçu, no marco nº 90, na estrada de acesso a Cachoeira, quando cruza a via, até o ponto inicial.

Art. 2º - Passa a constituir parte integrante desta lei o mapa da área urbana de Morro Redondo, em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.287/2020, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

Considerando a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando a existência de recursos disponíveis para a pavimentação de ruas neste município;

Considerando o projeto de pavimentação em anexo, faz-se necessária a adequação da área mencionada.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal